RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às 11:44 hs. Em: 14/06/2024
VISTO

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 18 / 06 / 2024
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 253 /2024
(Do Vereador Divino Felizardo - PT)

EXPEDIDO
Ofício nº 458 / 2024
Em: 19 / 06 / 2024
VISTO

EXPEDIDO
Ofício nº 459 / 2024
Em: 19 / 06 / 2024
VISTO

Senhor(a) Presidente(a),

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao Prefeito Municipal, **Sr. Vitor Hugo Peixoto Castelliano** e ao Secretário Municipal de Segurança Pública, **Sr. Magalhães Galvão Lourenço**, solicitando providências no sentido de estudar a possibilidade, e após proceder a implantação da redução da carga horária máxima de trabalho para os servidores da Guarda Metropolitana de Cabedelo – PB.

JUSTIFICATIVA

Dentre os itens que valorizam os operadores de segurança pública, é necessária a definição da carga horária máxima permitida de trabalho semanal, haja vista que tais operadores não podem ser equiparados ao regime comum estipulado pela nossa Constituição da República em quarenta horas semanais, sendo assim que a carga horária máxima de trabalho seja de 36 horas semanais ou menos.

Nesse sentido, a Lei nº 13.675/2018 que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública– SUSP, criou o Programa Nacional de Qualidade de Vida para Profissionais de Segurança Pública– PRO-VIDA que, segundo o art. 42, *"tem por objetivo elaborar, implementar, apoiar, monitorar e avaliar, entre outros, os projetos de programas de atenção psicossocial e de saúde no trabalho dos profissionais de segurança pública e defesa social, bem como a integração sistêmica das unidades de saúde dos órgãos que compõem o Susp"*

As guardas civis municipais são as forças de segurança dos municípios brasileiros, a teor do disposto na Lei Federal nº 13.675/2018 e confirmado por recente decisão do STF (ADPF nº 995). Sendo assim, os guardas lotados no Municipio de Cabedelo fazem jus a uma redução de carga de trabalho, em prol de garantir maior qualidade de vida aos profissionais.

Plenário "Luiz de Góes", 14 de junho 2024.

DIVINO FELIZARDO
VEREADOR

Assinado por 1 pessoa: DIVINO FRANCISCO FELIZARDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmcabedelo.1doc.com.br/verificacao/2307-31BD-4A3A-3E72 e informe o código 2307-31BD-4A3A-3E72